



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

LEI Nº 498/2022

SÚMULA: Altera os Anexos I, II e III e acrescenta incisos ao artigo 3º da Lei nº 184/2011 e suas alterações que dispõe sobre os Cargos de Provimento em Comissão da Administração Pública Municipal; extingue e altera nomeações de cargos, e dá outras providências.”

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes cargos em comissão:

- I. Chefe do Setor de Projetos Pró-trabalhos;
- II. Chefe do Posto de Trânsito
- III. Chefe do Setor de Esporte Comunitário

Art. 2º - Acrescenta ao artigo 3º os cargos em comissão, abaixo relacionados, observados a quantidade, atribuições, simbologia e remuneração constantes nos anexos I, II e III, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“ XXXIII- Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

XXXIII- Chefe de Serviços Ambulatoriais

XXXIV- Chefe do Setor de Patrimônio.”

Art. 3º - Altera a denominação e atribuição dos seguintes cargos em comissão:

- I. O cargo de Diretor da Divisão de Indústria, Comércio e Turismo passa a ter a denominação de **Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo** com as atribuições, título, simbologia e remuneração constantes nos anexos I, II e III;